



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 017/2020

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base no **inciso IX, art. 37, da CR/88, na forma dos incisos I e II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.875/94, Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Declaração da OMS de 11/03/2020, Decreto Estadual nº 113 de 12/03/2020, Decreto Estadual nº 47.886 de 15/03/2020 e do artigo 4º do Decreto nº 5.117 de março de 2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:**

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Serviços Gerais de Pronto Atendimento	R\$ 1.151,37	5º ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª série)	12x36

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

#### 2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.



### **3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Os contratos terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

### **4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xerox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas);

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.9 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

### **5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **08h00min do dia 19/05/2020 às 23h59min do dia 20/05/2020, ininterruptamente, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados:

5.2 Documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade.



## 6 -DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE PRONTO ATENDIMENTO:

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Cumprir normas técnicas previstas nos manuais de limpeza, assegurando o controle de infecção hospitalar.
- 6.1.3 Trabalhar com a equipe multiprofissional.
- 6.1.4 Participar de treinamento e aprimoramento.
- 6.1.5 Comunicar imediatamente qualquer anormalidade na estrutura física.
- 6.1.6 Fineza e cortesia no tratamento.
- 6.1.7 Participar de reuniões quando solicitado.
- 6.1.8 Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.
- 6.1.9 Zelar pelo patrimônio público.

## 7– DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária estipulada.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
  - 8.3.1 Maior tempo de experiência na atividade da área;
  - 8.3.2 Candidato de maior idade.
  - 8.3.3 Candidato casado;
  - 8.3.4 Candidato com maior número de filhos.

## 9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia **25/05/2020, das 09h00min às 16h00min**.
  - 9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
  - 9.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.



## **10 – DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia **22/05/2020**.

10.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, divulgado no site da prefeitura, no dia **26/05/2020**.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 **Não se aplica aos Auxiliares de Serviços Gerais de Pronto Atendimento, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre 13 de maio de 2020.

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ricardo Henrique Sobreiro**  
Secretário de Gestão de Pessoas